

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 01/2019
PROTOCOLO Nº 521/2019

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Herminio Catelli, 659, neste município, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97, Resolução CONSEMA Nº 372/2018, Leis Municipais Nº 1.314/2002 e 2.095/2014, e com base no parecer técnico Nº 004/2019 do Departamento Municipal de Meio Ambiente, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

EMPREENDEORES: ALVARO LOURENÇO ZILIO	CPF Nº 179.671.390-20
ITACIR VITOR ZIGNANI	CPF Nº 177.528.090-04
CRISTIANO JACQUES	CPF Nº 722.268.110-87
NELVA ROGGIA ONEDA	CPF Nº 641.100.520-68
ANTONIO JACOB MASO	CPF Nº 267.367.560-49
ANDRE BLANGER	CPF Nº 601.368.710-20
ANGELICA BLANGER JORDON	CPF Nº 927.119.600-72
LISANGELA BLANGER FERLA	CPF Nº 767.117.810-15

INFORMAÇÃO: a promover a operação da atividade de PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (LOTEAMENTO), (Codram 3414,40), com área total de 42.161,90m², com porte mínimo e médio potencial poluidor, conforme Processo 521/2019, para emissão de Licença de Operação, por prazo indeterminado.

Localização: Projeção das Ruas Dr. Chaves e Dr. Flores, Município de Anta Gorda - RS

Coordenada geográfica: -28°58'27,6" / -52°00'20,2"

Matrícula Nº 21.697, do Registro de Imóveis de Encantado.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença autoriza a operação do Loteamento, baseado nas informações, registros, laudos e fotos constantes no processo protocolado sob o Nº 521/2019;

2. Quanto ao parcelamento do solo:

2.1 Área superficial total: 42.161,90m²;

2.2 Áreas para arruamento: 06 áreas, perfazendo o total de 11.279,79m²;

2.3 Área verde: 01 área, perfazendo 4.043,40m²;

2.4 Novos lotes para fins residenciais: 62 lotes, perfazendo 26.838,71m²;

3. Quanto ao esgotamento sanitário:

3.1 Tratamento do esgoto sanitário através de fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador individual, dimensionados de acordo com a NBR-7229/93;

3.2 A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá exigir dos proprietários dos terrenos, quando da edificação sobre os lotes, a execução do sistema licenciado para tratamento e disposição dos esgotos domésticos, adequando o dimensionamento das unidades ao número real de ocupantes por unidade habitacional.

4. Quanto as questões florestais:

4.1 Deverá executar integralmente o projeto de reposição florestal obrigatória com o plantio de 835 mudas de árvores nativas, sendo que deverá executar o manejo previsto para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme laudo apresentado pela engenheira Agrônoma Carolina Laner Rodrigues, ART 10040138;

4.2 Deverá, sempre no mês de dezembro, apresentar relatórios anuais relatando as medidas implantadas, consoante ao efetivo cumprimento do projeto de reposição florestal obrigatória;

4.3 Deverá executar integralmente o projeto de arborização urbana, com o plantio de 102 mudas de árvores, conforme projeto da Engenheira Agrônoma Carolina Laner Rodrigues, ARTs 8417384 (projeto) e 10040138 (execução);

4.4 Deverá, sempre no mês de dezembro, apresentar relatórios anuais relatando as medidas implantadas, consoante ao efetivo cumprimento do projeto de arborização urbana;

Esta licença só é válida para as condições contidas acima por prazo indeterminado.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Anta Gorda, 11 de Fevereiro de 2019.

CELSO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

VANESSA MARTA DAMETTO LAZZARI

Licenciadora Ambiental
CRBio 45.157-03/D